



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Costa Marques
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 02/2025.

**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE COSTA
MARQUES/RO À ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE CÂMARAS
MUNICIPAIS ABRACAM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA
MARQUES/RO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

ART. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Costa Marques/RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº04.392.387/0001-20, fica filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

ART. 2º. O pagamento da contribuição será feito através de débito em conta devidamente autorizado, transferência ou boleto bancário.

ART. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Costa Marques/RO, 16 de outubro de 2025.


JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
PRESIDENTE/CMCM

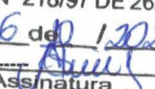

MAURO SERGIO COSTA
VICE-PRESIDENTE/CMCM


ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
1º SECRETARIA/CMCM


PAULINO HONORIO DE ASSIS
2º SECRETARIO/CMCM

PUBLICADO DE ACORDO COM A
LEI MUN Nº 218/97 DE 26/06/97

Em, 16 de 10/2025


Assinatura



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Costa Marques
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 /2025.

Aprovado por: unanimidade dos presentes

Em: 16 / 10 / 2025

Em: única Votação


Juliane Duarte SENA das Neves
PRESIDENTE/CMCM
BIÊNIO 2025/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA MARQUES/RO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA MARQUES/RO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ART. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Costa Marques/RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº04.392.387/0001-20, fica filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

ART. 2º. O pagamento da contribuição será feito através de débito em conta devidamente autorizado, transferência ou boleto bancário.

ART. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2025.


JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
PRESIDENTE/CMCM


MAURO SERGIO COSTA
VICE-PRESIDENTE/CMCM


ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
1º SECRETARIA/CMCM


PAULINO HONORIO DE ASSIS
2º SECRETARIO/CMCM





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Costa Marques
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA n.º 02/2025.

À Câmara Municipal de Vereadores de Costa Marques/RO

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Resolução visa à filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Marques/RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02, situada em Brasília, no Distrito Federal, entidade oficial de representação das Câmaras Municipais brasileiras.

A referida filiação poderia ser feita por ato exclusivo do (a) Presidente ou da Mesa Diretora desta Casa, subscritores da presente mensagem, mas sinto-me na obrigação de trazer este assunto para análise, discussão e deliberação do plenário, tendo em vista a importância desta medida para o fortalecimento da representatividade do Poder Legislativo local a nível nacional.

A Associação Brasileira das Câmaras Municipais – ABRACAM – foi fundada em 1999 e há vários anos promove diversas ações buscando proporcionar a devida capacidade e a qualificação exigida dos vereadores no exercício do mandato, sobretudo fomentando a prática e a técnica legislativa municipal e a função fiscalizatória, instrumentos essenciais para o pleno exercício do mandato de Vereador.

A ABRACAM tem como missão congregar as Câmaras Municipais brasileiras, fortalecendo o poder Legislativo Municipal, através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal, e representar as Câmaras, de forma institucional, junto aos poderes constituídos do Município, Estado e União.

Atualmente a entidade é reconhecida como a única entidade oficial de representação nacional das Câmaras Municipais brasileiras, tendo como meta expandir ainda mais a sua representatividade nos 26 Estados que compõe a República Federativa do Brasil.

Para tanto, há a necessidade de que as Câmaras Municipais se filiem à entidade, promovendo uma irrisória contribuição mensal, face aos inúmeros serviços e benefícios que serão disponibilizados às Casas legislativas e aos Vereadores.

Certo da anuência de todos os Vereadores desta Casa Leis, rogo a aprovação do presente Projeto de Resolução, que visa beneficiar a todos indistintamente.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2025.


JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Costa Marques
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PASSO A PASSO

1º – Você deve preencher o Projeto de Resolução, incluindo o valor da contribuição de acordo com a tabela abaixo.

2º – Depois de assinado leve o mesmo para deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

3º – Depois de aprovada a Resolução remeter à ABRACAM cópia da mesma.

4º – A ABRACAM encaminhará o certificado comprovando a filiação da Câmara Municipal juntamente com os boletos.

Contribuição Mensal das Câmaras Municipais		
População		Valor (R\$)
I.	Até 5.000 hab.	R\$ 700,00
II.	5.001 a 15.000 hab.	R\$ 750,00
III.	15.001 a 30.000 hab.	R\$ 800,00
IV.	30.001 a 70.000 hab.	R\$ 900,00
V.	70.001 a 100.000 hab.	R\$ 1000,00
VI.	100.001 a 200.000 hab.	R\$1.150,00
VII.	200.001 a 300.000 hab.	R\$ 1.350,00
VIII.	300.001 a 500.000 hab.	R\$ 1.550,00
IX.	500.001 a 1.000.000 hab.	R\$ 2.050,00
X.	1.000.001 a 2.000.000 hab.	R\$ 2.550,00
XI.	Acima de 2.000.000 hab.	R\$ 3.050,00



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

"PARECER jurídico ao projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria da mesa diretora do poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Costa Marques/RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, e dá outras providências."

RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica o Projeto de Resolução nº 02/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Marques/RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM e dá outras providências.

O projeto estabelece, em seu artigo 1º, a autorização para a filiação da Câmara Municipal junto à ABRACAM.

Consta ainda no projeto o valor mensal e a forma como será realizado o pagamento, bem como que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Eric



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ASSESSORIA JURÍDICA



É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no projeto é de natureza administrativa e interna corporis, cabendo à Câmara Municipal regulamentar, por meio de Resolução, assuntos relativos à sua própria organização e funcionamento, conforme previsto artigo 115, caput, do regimento interno da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

A filiação institucional da Câmara Municipal a entidade representativa de interesse comum das Casas Legislativas, como a ABRACAM, é ato legítimo, pois visa ao fortalecimento institucional, à troca de experiências e à capacitação dos agentes públicos, atendendo ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF).

Não há, portanto, impedimento legal para a vinculação da Câmara à mencionada entidade, desde que haja previsão orçamentária para custear as despesas decorrentes da contribuição mensal, o que é observado no artigo 3º da minuta.

Ressalta-se, ainda, que a competência para a iniciativa do projeto é da Mesa Diretora, uma vez que o tema se refere à administração interna do Poder Legislativo Municipal.

Eric



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ASSESSORIA JURÍDICA



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica do Projeto de Resolução nº 02/2025, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, respeitar a competência da Mesa Diretora e observar os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Assim, não há óbices jurídicos à sua regular tramitação pelo Plenário da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Costa Marques/RO, 15 de outubro de 2025.

Eric Alves Mandrick

Eric Alves Mandrick

Assessor Jurídico

Dec. 63/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO ESTATÍSTICA E FINANÇAS - CCJRF

Referente: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025.

Autoria: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Apreciação: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos enviando o parecer abaixo, referente ao sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2025 de Autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a Filiação da Câmara Municipal de Costa Marques/RO. À Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, e dá outras providências. Para a devida deliberação e apreciação deste Douto Plenário.

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

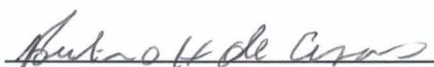
Vimos, por meio do presente, encaminhar às Vossas Excelências o parecer do Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2025 de Autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a Filiação da Câmara Municipal de Costa Marques/RO. À Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, e dá outras providências. Após análise desta Comissão **CCJRF** e considerando o parecer da Assessor Jurídico desta Casa de Leis, entende-se que a matéria está apta a receber parecer favorável do Douto Plenário. Dessa forma, está CCJRF, na expectativa do voto do Ilustre Presidente, indica o **VOTO FAVORÁVEL**.


MAURO SERGIO COSTA

Vereador-Presidente da Comissão - CCJRF

VOTO DO RELATOR

Após analisar o sobre Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2025 de Autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a Filiação da Câmara Municipal de Costa Marques/RO. À Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, e dá outras providências. Este relator observa que o projeto de Resolução Legislativa, está amparado no art. 37, caput, da CF atendendo ao princípio da eficiência administrativa. Portanto o voto desta Relatoria é **FAVORÁVEL à APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução Legislativa.

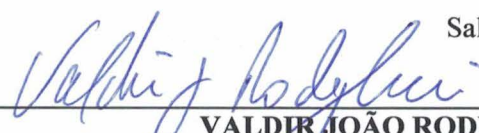

PAULINO HONORIO DE ASSIS

Vereador/ Relator da Comissão - CCJRF

ATA

Aos quinze de outubro do ano em curso, nos termos definidos no Regimento Interno desta CCJRF, reuniu-se extraordinariamente esta Comissão para análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2025 de Autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a Filiação da Câmara Municipal de Costa Marques/RO. À Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, e dá outras providências. Após ser analisado e debatido à luz da competência desta Comissão, foi acatado o voto favorável do Relator, bem como dos demais membros desta CCJRF.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2025.


VALDIR JOÃO RODEGHERI

Vereador Suplente/ Secretário da comissão - CCJRF

